



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 01 de julho de 2021.

Mensagem nº 091/2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI** que **INSTITUI O PROGRAMA ESPAÇO DA CRIANÇA – IAGO RIBEIRO CAMPOS DE CARVALHO, COMO POLÍTICA PÚBLICA PERMANENTE DE IMPLANTAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO RECREATIVO PARA O PÚBLICO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REGIME DE URGÊNCIA / URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que institui o ESPAÇO DA CRIANÇA – IAGO RIBEIRO CAMPOS DE CARVALHO, como política pública permanente de implantação de mobiliário urbano recreativo para o público infantil no Município de Miguel Pereira.

O ESPAÇO DA CRIANÇA consiste em mobiliário urbano recreativo, conforme especificação técnica a ser expedida pelo órgão municipal competente, com detalhamento dos equipamentos e itens que o integram, não podendo haver descaracterização de seu objeto inicial.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 02/07/2021


Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA ESPAÇO DA CRIANÇA – IAGO RIBEIRO CAMPOS DE CARVALHO, COMO POLÍTICA PÚBLICA PERMANENTE DE IMPLANTAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO RECREATIVO PARA O PÚBLICO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa ESPAÇO DA CRIANÇA – IAGO RIBEIRO CAMPOS DE CARVALHO, como política pública permanente de implantação de mobiliário urbano recreativo para o público infantil no Município de Miguel Pereira.

Art. 2º O ESPAÇO DA CRIANÇA consiste em mobiliário urbano recreativo, conforme especificação técnica a ser expedida pelo órgão municipal competente, com detalhamento dos equipamentos e itens que o integram, não podendo haver descaracterização de seu objeto inicial.

Art. 3º O ESPAÇO DA CRIANÇA será implantado inicialmente nas seguintes localidades:

- I – Conrado;
- II – Portela;
- III – Praça da Ponte;
- IV – Vera Cruz;

Parágrafo único. Outras localidades poderão ser definidas em ato do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover concessão de área pública cuja contrapartida seja a construção do ESPAÇO DA CRIANÇA na forma da regulamentação de seu projeto oficial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, _____ de _____ de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL